



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **ADILSON JOSÉ**
PRAÇA JJ SEABRA CENTRO S/Nº, **ILHÉUS-BAHIA** CEP: 45653-145.
TEL: (73) 2101-2600

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA: Cooficializa a língua indígena Tupinambá no Município de Ilhéus/BA e dispõe sobre sua inclusão no sistema de ensino municipal, ministrada por professores indígenas pertencentes ao povo Tupinambá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Cooficialização da Língua Tupinambá

Fica cooficializada, no âmbito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, a **língua indígena Tupinambá**, como patrimônio imaterial do povo Tupinambá e meio de expressão cultural, histórica e identitária.

Art. 2º – Finalidades da Cooficialização

A cooficialização da língua Tupinambá tem como objetivos:

- I – Promover o reconhecimento e a valorização da cultura e da identidade do povo Tupinambá de Olivença;
 - II – Assegurar o direito linguístico dos povos originários no território municipal;
 - III – Garantir a presença da língua Tupinambá em documentos oficiais, placas informativas, eventos culturais e materiais educativos, em conjunto com a língua portuguesa.
-

Art. 3º – Inclusão no Ensino Municipal

§1º A língua Tupinambá será incluída como disciplina curricular complementar nas escolas situadas em territórios indígenas, bem como em outras unidades da rede pública municipal que atendam a estudantes indígenas ou promovam a educação intercultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

GABINETE DO VEREADOR **ADILSON JOSÉ**

PRAÇA JJ SEABRA CENTRO S/Nº, **ILHÉUS-BAHIA** CEP: 45653-145.

TEL: (73) 2101-2600

§2º As aulas de língua Tupinambá deverão ser ministradas preferencialmente por professores indígenas pertencentes ao povo Tupinambá, com conhecimento tradicional e/ou formação específica para o ensino da língua.

§3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a capacitação, contratação e valorização dos professores indígenas para a execução desta Lei.

Art. 4º – Material Didático e Apoio Pedagógico

§1º O Município apoiará a produção e distribuição de material didático em língua Tupinambá, respeitando os saberes tradicionais e a participação das lideranças indígenas.

§2º Serão incentivadas parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações indígenas para a preservação e revitalização da língua Tupinambá.

Art. 5º – Sinalização Bilingue

A Prefeitura promoverá gradualmente a implementação de **sinalização bilíngue (português–tupinambá)** em locais públicos, especialmente nos distritos com presença tradicional do povo Tupinambá, como Olivença e adjacências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **ADILSON JOSÉ**
PRAÇA JJ SEABRA CENTRO S/Nº, **ILHÉUS-BAHIA** CEP: 45653-145.
TEL: (73) 2101-2600

Art. 6º – Das Disposições Finais

§1º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

§2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adilson José

Vereador